



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.747 /2012

Autoriza a Vice-Prefeita do Município de Macaé a se ausentar do Município para fins de tratamento médico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro no artigo 63, V, da Lei Orgânica Municipal, fica a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, Sra. MARILENA PEREIRA GARCIA autorizada pela Câmara Municipal de Macaé a ausentar-se do município, no período de 01 de março a 01 de abril do corrente ano, para fins de tratamento médico.

Art. 2º Caso retorne antes do período previsto, poderá reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de fevereiro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

publicação	<u>O Debate</u>
publicação Nº	<u>7787</u>
Data	<u>23/05/2012</u> pág. <u>10</u>
	<u>Floriane Funes - MAT. 27.405</u>